



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> EEF Edvar Soares de Lavor		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a EEF Edvar Soares de Lavor, no município de Porteiras, INEP/Censo Escolar nº 23167688, jurisdição da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 1844788/2018</b>	<b>PARECER Nº 0546/2018</b>	<b>APROVADO EM: 12.06.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Francisco Eilson Nogueira Novais, diretor da EEF Edvar Soares de Lavor, no município de Porteiras, por meio do processo nº 1844788/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Sítio Serra da Mata, Zona Rural, CEP: 63.270-000, município de Porteiras, na jurisdição da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23167688.

O diretor é o Professor Francisco Eilson Nogueira Novais, licenciado em Geografia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 32.545. Pela secretaria responde Maria Lindomar Bezerra Monteiro, Registro nº 1246.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 0685/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezoito professores; destes, doze são habilitados (66,66%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0546/2018

A instituição em análise apresenta 276,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 285,0 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e em Matemática .

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 462/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da EEF Edvar Soares de Lavor, no município de Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Adequado** em Língua Portuguesa e Matemática, parabenizamos pela adoção de estratégias exitosas.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício.